

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **PATRICIA DAS GRACAS RODRIGUES REIS**, MASP 669.408-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100847, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ESTEFANIA VIANA SAMPAIO**, MASP 753219-5, para a função gratificada FGD-1 SA1100317 da Secretaria de Estado de Saúde.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 09/03/2021, a prorrogação da disposição de **MARIA APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS**, MASP 364.919-1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Advocacia Geral do Estado - AGE, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais à disposição do Instituto Estadual de Florestas / IEF, em prorrogação, de 1/1/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2019, para regularizar situação funcional: **ANA CELIA NUNES BARROSO**, MASP 1072859-0, AUSS, NÍVEL IV, GRAU B.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, novo período de licença para tratar de interesse particular de 2 (DOIS) ANOS à servidora **SANDRA APARECIDA FRANCISCO DE MELO**, MASP 1107878-9, PEB II G - ADM. 01, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

19 1459551 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

Expediente

ATO DA SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS da SECRETARIA-GERAL, no uso da competência delegada pela Resolução Secretaria-Geral nº 005, de 08/07/2019 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Seplag nº 22, de 25 de abril de 2003, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16/03/2020, aos servidores;

- RENATO SÉRGIO LADEIRA COBUCCI, Masp: 907159-8, por 01 mês referente ao 3º quinquênio, contar de 04/03/2021.
- ANTÔNIO EFFRESS MARQUES REY CRUEL NETO, Masp: 366591-6, por 01 mês, referentes ao 2º quinquênio, a contar de 18/03/2021.

19 1459224 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Ato do SENHOR DIRETOR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, instaura o processo administrativo de nº 11/2021, para revisão e correção de vigências de benefícios, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 37/2005, à servidora E.KO.S., MASP 904342-3, AGOV, em razão de débito apurado em virtude da concessão irregular da progressão com vigência a partir de 30/06/2016, publicada no "MG" de 22/07/2016, com intervalo menor que o devido, repercutindo na vigência da progressão subsequente. A concessão da progressão não observou o requisito do art. 57 da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, a saber: a progressão seguinte ocorrerá após o servidor ter cumprido o interstício de um ano de efetivo exercício no mesmo grau.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

Marcos Ribeiro de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

19 1459461 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 54, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.20.024471-3/001, DETERMINA A REINCLUSÃO DA EMPRESA RV IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 05.366.444/001-69, DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP E DO CEIS-CGU, EM RAZÃO DO JULGAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO JUDICIAL nº 5026011-71.2020.8.13.0024.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte 19 de março de 2021.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geraldo Estado

19 1459464 - 1

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 35/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 23/2018	29 de março de 2018
COGE Nº 61/2018	01 de setembro de 2018
COGE Nº 55/2019	08 de agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 36/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Sindicante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 32/2019	13 de abril de 2019
COGE Nº 58/2019	27 de agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 37/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Sinalva de Deus Vieira, MASP 664.878 - 6, pela servidora Tânia Paula Machado, MASP 373.836-6, nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 53/2019	25 de julho de 2019.
COGE Nº 11/2020	15 de outubro de 2020.

Art. 2º Reconduzir a Comissão para, sob a presidência da servidora Vanderlice Ribeiro dos Santos, MASP 1.117.803-5, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 38/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Renata Emará Naziazena, MASP 391.879-4, pela servidora Tânia Paula Machado, MASP 373.836-6, nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 46/2018	06 de julho de 2018.
COGE Nº 55/2018	31 de julho de 2018.
COGE Nº 89/2018	29 de dezembro de 2018.

Art. 2º Reconduzir a Comissão para, sob a presidência da servidora Vanderlice Ribeiro dos Santos, MASP 1.117.803-5, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 39/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Katherynne Michelyne Cruz Rodrigues, MASP 1.371.540-4, pela servidora Andréa Alves Souza, MASP 1.066.636-0, na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE Nº 64/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Reconduzir a Comissão para, sob a presidência da servidora Lúcia Mary Ribenrott, MASP 1.228.645-6, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 40/2021

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, e, ainda, o disposto no Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Eliane Aparecida Ferreira Rocha, MASP 1.336.790-9, pela servidora Andréa Alves Souza, MASP 1.066.636-0, na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE Nº 24/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 30 de março de 2019.

Art. 2º Reconduzir a Comissão para, sob a presidência da servidora Simone Domingos de Souza, MASP 1.344.146-4, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 29/2021, de 18/03/2021, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por SIMONE MARIA DE OLIVEIRA COELHO E SALES, MASP 1050857-0, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 52/2018, DECIDE:

Conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, o indeferir, mantendo a decisão publicada no Diário Oficial no dia 25 de fevereiro de 2021.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 19 de março de 2021
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

19 1459533 - 1

RESOLUÇÃO CGE Nº10, 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado (PI - CGE) e das outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 §1º, inciso XII, da Lei 23.304, de 30 de maio de 2019; art. 2º, incisos XII e XIII, do Decreto nº 47.774 de 03 de dezembro de 2019, e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPPI), da Resolução CGE nº 10, de 15 de maio de 2018, que institui procedimento de tramitação e aprovação do Plano de Integridade da CGE, da Resolução CGE nº 31, de 14 de setembro de 2018, que institui o Plano de Integridade da CGE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a 3ª edição do Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado (PI - CGE) de que trata a Resolução CGE nº 031/2018, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - A 3ª edição do Plano de Integridade foi previamente discutida no âmbito do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) e será integralmente publicada no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado (CGE), na rede mundial de computadores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

19 1459437 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 95, 19 DE MARÇO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar projetos e desenvolver tecnologias de Inteligência Artificial para promoção de soluções de eficiência, celeridade e economicidade no desempenho das atividades da Advocacia Pública estadual.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; bem como no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Grupo de Trabalho para a apresentação de projetos e o desenvolvimento de tecnologias de Inteligência Artificial com objetivo de promover soluções de eficiência, celeridade e economicidade no desempenho das atividades de representação judicial e extrajudicial do Estado, prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo e incremento da arrecadação pública, auxiliando a tomada de decisões estratégicas pelos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º:

I - a Advogada-Geral Adjunta para o Contencioso, Margarida Maria Pedersoli, Masp 598.212-9, que o coordenará;

II - o Procurador do Estado Carlos Alberto Rohrmann, Masp 1.051.104-6;

III - o Procurador do Estado Claudemiro de Jesus Ladeira, Masp 1.133.067-7;

IV - o Procurador do Estado Fernando Salzer e Silva, Masp 1.128.379-3;

V - o Procurador do Estado Gustavo Luiz Freitas de Oliveira Enoque, Masp 1.050.969-3;

VI - o Procurador do Estado Marcelo Pádua Cavalcanti, Masp 345.584-7;

VII - o servidor Leopoldo Vargas Caetano da Fonseca, Masp 1.379.117-3;

VIII - a servidora Luísa Miranda Scalzo, Masp 752.662-7.

Parágrafo único - A coordenadora poderá convidar outros Procuradores do Estado e servidores administrativos para participar de reuniões e colaborar com as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá submeter ao Advogado-Geral do Estado relatório final com as medidas propostas pelo Grupo de Trabalho no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

19 1459520 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 66/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a ISABELLA MARQUES PASTORE, MADEP 0270, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Especial, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 05 dias, no período de 08/03 a 12/03/2021.

19 1459475 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

74.379 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Gilson Rodrigues Rosa, Delegado-Geral de Polícia, MASP 458.380-3, para responder pelo expediente da Coordenação de Operações Policiais/ DETRAN, procedente da Divisão de Operações de Telecomunicações/ CEPOLC/ SIIP.

74.380 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Felipe Moraes Forjaz de Lacerda, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 1.330.843-2, de responder pela Coordenação Aerotática.

74.381 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Ramon Sandoli de Aguiar Lisboa, Delegado-Geral de Polícia, MASP 298.505-9, para responder pela Coordenação Aerotática, procedente da Delegacia Especializada de Eventos/DEOESP.

74.382 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, dispensa Vladimir Alessandro Soares, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 386.050-9, de responder pelo expediente da Coordenação de Operações Policiais/ DETRAN.

74.383 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Marcus Roberto Piedade, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 457.753-2, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Cássia/ 3ª DRPC Passos/ 18º Depto. Poços de Caldas, procedente da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/ 18º Depto. Poços de Caldas.

74.384 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Alessandra Escobar Vieira Wilke, Delegada de Polícia, nível Especial, MASP 1.145.056-6, para responder pelo expediente da Divisão Especializada Operacional/DEMA, dispensando-a de responder pelo expediente da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Venda Nova/ 1º Depto.

74.385 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Elenice Cristine Batista Ferreira, Delegada de Polícia, nível Especial, MASP 1.145.067-3, para prestar serviços na Assessoria de Planejamento Institucional/Gabinete da Chefia da Polícia Civil, dispensando-a de responder pelo expediente da Divisão Especializada em Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente/ DEFAM.

RESOLUÇÃO N. 123/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participarem de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação das Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem as demandas existentes, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperarem voluntariamente nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível/Público, exclusivamente nas demandas que envolvam infância e juventude, com início em 25 de março de 2021 e com previsão de término em 25 de junho de 2021, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou restringindo se cessada a necessidade.

§1º Haverá 02 (dois) Defensores (as) Públicos (as) em regime de cooperação nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível/Público, exclusivamente nas matérias que envolvam infância e juventude.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores (as) Públicos (as) não integrantes das DESITS.

§1º Não poderão cooperar os Defensores (as) Públicos (as) cujo órgão de origem tenha limitação de atribuições ou esteja recebendo cooperação voluntária de algum órgão de execução.

§2º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§3º Os (As) interessados (as) solicitarão inscrição por e-mail, até às 16 horas do dia 24 de março de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§4º Havendo mais de um (a) candidato (a) à cooperação voluntária para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.

§5º Não havendo interessados inscritos, o Gabinete poderá nomear eventual interessado (a) que vier a se apresentar voluntariamente fora do prazo inicialmente estipulado para a inscrição.

§6º O (a) Defensor (a) Público (a) designado (a) deverá, em caso de desistência, indicar substituto, salvo motivo justificado.

Art. 3º Fica autorizada a compensação de 1 (um) dia para cada 10 (dez) dias de serviço, mediante apresentação de certidão a ser pedida pela Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível- Direito Público, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a).

Art. 4º A Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível – Direito Público editará Portaria regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.